



CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS N° 030/2025

Processo Administrativo nº 036/2025 – Dispensa Eletrônica nº 005/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O E A EMPRESA DIAS E ROCHA LTDA.

o MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com na Rua São José Nº56 Bairro Centro, , por intermédio Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ n.º 18.207.211/0001-65, localizada à Avenida Ulisses Guimarães 852- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. THAÍS ALVES DE ARAÚJO, portadora do RG nº 3.875.213-SSP-PI, CPF nº. 070.928.693-74, residente e domiciliada à Rua José Aristeu s/n – São João em Sebastião Leal- Piauí, denominadosimplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DIAS E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.363.273/0001-20, estabelecida na Av. Ulisses Guimarães Nº 315, Centro, Sebastião Leal PI, representada pelo sei sócio administrador Sr. Carlos Agusto Dias, CPF Nº 093.574.528-93 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por forçado presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 005/2025, formalizadanos autos do Processo Administrativo nº 036/2025, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ANO 2025.
- 1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 esuas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





- 2.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.
- 2.2. O fornecimento deverá acontecer nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social , (secretaria requisitante), de acordo com as necessidades.
- 2.3. A ordem de fornecimento, será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo a ela todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento do objeto por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
- 2.4. A contratada fica obrigada fornecer os produtos no prazo **de 24hrs**, após a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.5. Os produtos será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de, erro quanto à quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.
- 2.6. Os produtos recusados deverá ser corrigida no prazo máximo de 24hrs , contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 2.7. Os produtos objeto desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
- 2.8. Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 21.150,00(vinte e um mil e cento e cinquenta reais)**, destinado a atender ademanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PÃO TIPO FRANCÊS MASSA GROSSA, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PESO MÍNIMO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARAÇÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E	UND	12.000	1,11	13.415,00

ISAIT UU UU ATES Ada OMINAARE SU KANDIRUKA KA MININA

TOPE TATAL AND A CONTROL OF A CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF TATAL OF TATAL OF CONTROL OF CONTROL OF TATAL OF

ek, legiptikki apatroeD sites, bulbarbel sarrigen kunden site op ken naderbras stevek operatermat ob Transport i stevet en sarrige en de steven de stevet demanderen de steven de steven de stevet en sommer.

contant de fomedipanto seux de eseux cusodoseto della vindolakio del Mustipia, atavas ella se cutaria requisitanto cabenda a do como un eles cumo ellus indiporativela e unta kaption de miseggio, formalizatido a tomeumento de cidad de masseciale de Maia de Handanbo a simples Person de Fomedimento.

A contratada fois chalgráir igrueurs no precues no erece de Julius eigüs a agresantacific da Citadod. NA FORMECIMENTO.

A participa será repusada de describa en distribuldada de publicada de localidade de será en establecida de constituidade de participada de será entra constituidade por que entra entra constituidade de constitu

e De produios inscrisados deserá con editador no placo mán po de 1466, consider nonteda a ligado do escado o e Recabinema para COAMA A CODA da Baradando es recisio colo de 1600 (COM EXCAMA). El entendo o entendo o entendo e Por restrucio de concesa caragos de las acercados de Colo deservo de la acercação

A PARTICULAR DE LA COMPANIA DE LA CARTA DE LA CARTA DE LA CONTRACIÓN DE LA PROPERTADA DE LA CONTRACIÓN DEL CONTRACIÓN DE LA CONTRACIÓN DEL CONTRACIÓ

de digetas formatios devema condete la figur so nedicia de palifica, para que permentes que presente entracierlo para o canalitad de bitala en 1 1650

CONTROLL TERCOLDS ALLOY DO NO MENTAL DE SERVICIO DE SE

a de la come de la presente COMPANO e de 166 2010 de 166 de la comité a manda e cia acomo forma de la como de c Acele este la estacar adecement de confedente calo de la de la confedente de la comité destination de la comité de la comité de la comité de la comité destination de la comité des la comité destination de la comité destination de la comité destination de la comité destination de la comité de lac

The SMAN BLANCE of State of the Control of the Cont





10000					
	PRODUZIDO A MENOS DE 6H. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEIS, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FAREIOS E DE CORANTES DE QUAIQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO.				
2	PÃO DE DOCE MASSA FINA, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PESO MÍNIMO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARAÇÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E PRODUZIDO A MENOS DE 6H. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEIS, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FAREIOS E DE CORANTES DE QUAIQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO.	UND	8.000	0,96	7.735,00

Valor Total do Lote R\$ 21.150,00(vinte e um mil e cento e cinquenta

reais)

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade:2016/2018; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 500 FMAS/660 FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-Pl,através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal juntoá união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmadopela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação

da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônuspor parte





da Administração.

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta do fornecimento do objeto.
- 5.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus anexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:
 - **7.2.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execuçãodo contrato:
 - 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
 - 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
 - 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
 - 7.2.6. Garantir que a prestação dos serviços ocorra perfeitamente a CONTRATANTE;
 - 7.2.7. Controlar para que cada fornecimento ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.7.1. Em caso do fornecimento seja fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
 - 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtudedo fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que foremsolicitados;
 - 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - 7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio,





recomendadas por lei.

- 7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge,companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:
- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Serviços e Nota de Empenho;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fielexecução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 8.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução doobjeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstasno contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstosna Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora Gislene Alves de França Matos Neto, inscrito no CPF Nº 024.447.843-08, que atuará como o fiscal dopresente Contrato, a qual acompanhará a execução do

The state of the s

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônuspara o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.
- 13.2. O presente contrato vincula se ao Processo Administrativo 036/2025, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este **Município é Termo**, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que **não possam** ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal PI,10 de abril de 2025

Thais Alves de Araujo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- CONTRATANTE

Carlos Augusto Dias p/ DłAS E ROCHA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1Maria tracise But WOCPF Nº 061. 042.773.30

2. Rougana Pereira de 5 ausa CPF Nº 071.127. 963-26